

to, uma vez que a SSP é a usuária dos serviços a serem prestados pela SPE. No que se refere às premissas adotadas para a construção do modelo, o apresentador informa que foram identificadas as seguintes como principais: a) participação da SSP na receita líquida da SPE; b) preços diferenciados na prestação de serviços da SPE para o Governo de São Paulo; c) base de faturamento da SPE pelos serviços prestados à SSP (volumes mínimos), incluindo: i) atendimento e emissão de atestado de antecedentes criminais; e ii) atendimento e emissão eletrônica de Carteira de Identidade; d) neutralidade orçamentária do Estado até o final da concessão; e) recolhimento de todos os impostos devidos; f) TIR (Taxa Interna de Retorno) de cerca de 16%; e g) contrapartida do Estado composta por: i) um Fator Pecuniário, consistente do pagamento de parcelas previamente definidas, e proporcionais às fases de implantação e disponibilização do sistema e de valores por unidade de operação; e ii) um Fator Não Pecuniário consistente da cessão de direito de exploração de facilidades do sistema de identificação. Na parte relativa às receitas operacionais o expositor identifica, com base nos estudos, que elas serão geradas pelas seguintes fontes: a) serviços prestados à SSP, contemplando: i) conversão de Fichas Datiloscópias; ii) atendimento a requerentes; e iii) emissão de Carteira de Identidade; b) serviços de confirmação de identidade prestados a outros órgãos de Governo, denominadas auxiliares; e c) serviços de confirmação de identidade prestados a entidades privadas, denominadas anclares. Na sequência, ao relatar outros pontos fundamentais da modelagem assinala que os investimentos, cujo montante atinge aproximadamente R\$ 700 milhões, foram projetados para ocorrerem nos primeiros cinco anos após a assinatura do contrato, incluindo-se aí, toda a infra-estrutura necessária para atender à demanda estimada para o período da concessão. Informa, ainda, que os investimentos serão realizados totalmente pela SPE, abrangem os seguintes itens principais, sendo que 97% deles serão convertidos nos quatro primeiros anos de contrato da PPP: a) Emissão de Carteiras de Identidade; b) Conversão de Fichas Datiloscópias; c) Sistema software e hardware especializado no registro, armazenamento e tratamento automático de impressões digitais AFIS - Automated Fingerprint Identification System (Sistema Automatizado de Identificação por Impressões Digitais); d) Sistema Remoto de Consulta ao AFIS, instalado nas viaturas policiais; e) Atendimento a Requerentes; f) Sistema Integrado de Informação de Identificação; g) Emissão Eletrônica de BIC - Boletim de Identificação Criminal. Quanto ao prazo de vigência do contrato, informa o Senhor Delegado Divisionário da Área de Inteligência da Polícia Civil, os estudos demonstraram que um prazo de 20 anos é o mais adequado para equilibrar o retorno do capital aplicado com a modicidade das contraprestações devidas pelo setor público. No que se refere ao Critério de Julgamento da licitação para a concessão dos serviços acima especificados, o expositor explica que deverá ser adotada a modalidade de "Licitação Invertida", ou seja, abertos os envelopes com as propostas financeiras, o concorrente que apresentar a menor contraprestação pecuniária para o Estado, terá aberto, também, o seu envelope de habilitação, e analisada sua documentação, bem como sua metodologia de execução, fundamentada na proposta, com base em planilha de pontuação técnica específica. Finalizando sua apresentação, o representante da SSP esclarece que o referido Projeto é uma das prioridades da SSP, integrando o Plano Plurianual em vigência, no Programa 1818 - "Modernização da Segurança Pública" e estando em consonância com o Orçamento de 2006 e também com a proposta da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007, por meio da Ação 5642 - "Inteligência Policial". Abertos os debates, o Senhor Conselheiro de livre escolha do Governador levanta questão acerca da constitucionalidade de se permitir a comercialização de "minúcias da impressão digital", uma vez que a privacidade do cidadão é garantida pela Constituição Federal, e solicita a manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado, sobre a matéria. Na oportunidade, a Senhora Assessora de Gabinete da Secretaria da Segurança Pública e Coordenadora do Grupo de Trabalho do Projeto de PPP denominado "Identificação Digital" lembra que a base de dados do sistema será mantida sob responsabilidade da SSP, sendo que a informação disponibilizada para comercialização pela iniciativa privada não é a impressão digital propriamente dita, mas sim o resultado de uma fórmula matemática construída a partir de certos aspectos derivados da leitura desses dados. Considerando as manifestações formalizadas pela CPP e UPPP, conforme OFÍCIO CPP Nº 074/2006 e OF/GS/UPPP nº 020/2006, encaminhados ao Senhor Secretário Executivo do Conselho Gestor e considerando que o Projeto é de reconhecido interesse público, de vez que, ao propiciar a substituição dos atuais custosos e lentos métodos de identificação manuais por processos eletrônicos automatizados garante-se substanciais aumentos na eficiência e qualidade dos serviços prestados à população, o Conselho Gestor do PPP aprova a modelagem acima descrita e decide recomendar, ao Senhor Governador do Estado: a) a inclusão do Projeto denominado "Identificação Digital", da Secretaria da Segurança Pública no Programa de Parcerias Público-Privadas - PPP; e b) o início dos procedimentos licitatórios com a convocação da audiência pública. Quanto à dúvida levantada pelo Senhor Conselheiro de livre escolha do Governador, acima mencionada, o Colegiado, após discussão, autoriza que as recomendações sejam levadas ao Senhor Governador, acompanhadas do Parecer da PGE sobre o assunto. Nada mais havendo no momento a ser discutido, o Senhor Presidente do Conselho, dá a reunião por encerrada, sendo lavrada esta ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA
Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE
Dr. JOSÉ DO CARMO MENDES JÚNIOR
Dr. ANTONIO RUBENS COSTA DE LARA
Dr. LUIZ TACCA JÚNIOR
Dra. MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO
Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA
Dr. JURANDIR FERNANDO RIBEIRO FERNANDES
Dr. MÁRIO MANUEL SEABRA RODRIGUES BANDEIRA,

Dr. DALMO DO VALLE NOGUEIRA FILHO
Dr. TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA
Dr. MÁRIO ENGLER PINTO JÚNIOR
Dra. CLAUDIA POLTO DA CUNHA
Dra. MARIA ELIZABETH DOMINGUES CECHIN
Dr. DERALDO DE SOUZA MESQUITA JÚNIOR
Dra. CRISTINA MARGARETE WAGNER. MASTROBUONO
Dra. ELAINE RAMOS MANSANO
Dr. ANDRÉ DAHMER
Dr. MÁRIO CAPOTE VALENTE
Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES
Dra. MÔNICA LANDI

Ata da Décima Quarta Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, Instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19-5-2004

Despacho do Governador

Aprovo as recomendações propostas pelo Conselho Gestor do PPP em sua 14ª Reunião.

CLÁUDIO LEMBO
Governador do Estado

Ata da Terceira Reunião Extraordinária do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19-5-2004

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e seis, às dezesseis horas, no Salão dos Pratos, no primeiro andar do Palácio dos Bandeirantes, foi realizada a terceira reunião extraordinária do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas - PPP, instituído por força da Lei Estadual nº 11.688, de 19.05.2004, tendo, como Presidente, o Senhor Secretário de Economia e Planejamento, Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA, como Vice-Presidente, o Senhor Secretário de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento, Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, e, como membros presentes, os Senhores, Dr. JOSÉ DO CARMO MENDES JÚNIOR, Procurador Geral do Estado Adjunto, em substituição ao titular, Dr. ELIVAL DA SILVA RAMOS, Procurador Geral do Estado, que justificou a ausência, Dr. ANTONIO RUBENS COSTA DE LARA, Secretário-Chefe da Casa Civil, Dr. LUIZ TACCA JÚNIOR, Secretário da Fazenda, Dra. MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO, Secretária de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, Dra. MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Assessora Especial do Governador e Conselheira de livre escolha do Governador e Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA, Conselheiro de livre escolha do Governador. Como convidados, a reunião contou com a presença dos Senhores, Dr. MÁRIO ENGLER PINTO JÚNIOR, Procurador do Estado, Dr. TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA, Presidente da CPP - Companhia Paulista de Parcerias, Dra. CLAUDIA POLTO DA CUNHA, Diretora da CPP, e Dr. MÁRIO CAPOTE VALENTE, Secretário Executivo do Conselho. Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente do Conselho comunica haver convocado a presente reunião, em caráter extraordinário, com o objetivo de submeter, à apreciação dos Senhores Conselheiros, operações que integram a proposta de realocação patrimonial da Companhia Paulista de Parcerias - CPP, a qual deverá ser complementada com a submissão ao Conselho Gestor, na próxima reunião, dos termos da cooperação com o IFC - Municipal Fund para co-garantia das obrigações assumidas pelo Estado, e garantidas pela CPP, para mitigação dos riscos de atraso na entrega da Linha 4 do Metrô. Lembra que, por ocasião da 7ª reunião ordinária, datada de 19 de julho de 2005, foi deliberado, por unanimidade, nos termos do Artigo 3º, Parágrafo 5º, Inciso 5, da Lei 11.688/04, que a CPP submeteria à aprovação deste Conselho, toda e qualquer operação financeira, prestação de garantia, alocação de ativos, ou outra operação que isoladamente ou em conjunto com outras, envolvam compromissos, recursos ou ativos de valor equivalente a 10% (dez por cento) ou mais dos ativos totais da CPP, no momento da análise da operação. Isto posto, passa a apresentar a proposta encaminhada pela Diretoria da CPP, que envolve as seguintes operações: i) aquisição, por meio de aditivo a contrato, celebrado entre a CPP e o DER - Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de agosto de 2005, de créditos vincendos de titularidade do DER, correspondente ao preço de outorga (ônus fixo) previsto nos contratos de concessão rodoviária celebrados pelo Estado de São Paulo com as concessionárias AUTOBAN, Vianorte e Triângulo do Sol, no período de 2007 a 2016, no montante de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), a uma taxa anual de desconto de 10,65% (taxa das debêntures recentemente emitidas pela Autoban - maior parcela dos créditos adquiridos com prazo de 8 anos), nos termos do Ofício CPP nº 076/2006, de 31/08/2006; e ii) aquisição pela CPP de (até) R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), em ações preferenciais da classe B (PNB) de emissão da Companhia Energética de São Paulo - CESP, de titularidade do Estado de São Paulo, resultantes da Operação de Oferta Pública Primária de ações ordinárias e preferenciais classe B da CESP, conforme encaminhamento feito através Ofício CPP nº 071/2006, de 25/07/2006, ao Senhor Secretário da Fazenda e por ele submetido à apreciação do CODEC - Conselho de Defesa dos Capitais do Estado, que se manifestou favoravelmente, através do Parecer nº 109/2006, de 26/07/2006. Quanto à aquisição de ações PNB da CESP, continua, trata-se de um ativo com boa perspectiva de liquidez futura e potencial de valorização a médio prazo, que preenche os requisitos necessários ao atendimento dos objetivos precípuos da Companhia, qual seja, o oferecimento de garantias em operações inseridas no âmbito do PPP. Informa, ainda, que o lote de ações será adquirido pela CPP ao preço de subscrição apurado pelo sistema de coleta de intenções de investimento, realizado no âmbito da Oferta Pública (book building) o qual consiste em procedimento transparente e altamente participativo, preservando de influências especulativas ou decorrentes de oscilações pontuais do mercado, traduzindo, assim, condições equitativas para a compra e venda pretendida. Esclarece, também, que no caso do aditamento ao Contrato de Cessão de Créditos celebrados entre o DER e a CPP, a taxa de desconto, a ser aplicada aos fluxos a serem adquiridos, deve permitir à CPP preservar a liquidez e rentabilidade dos seus ativos e refletir os ris-

cos próprios de tais créditos. Nesse sentido, prossegue o Senhor Presidente do Conselho, a operação de captação de recursos por meio da emissão de debêntures não conversíveis, concluída pela concessionária AUTOBAN, em 08/08/2006, oferece os parâmetros para fixação dessa taxa, já que a AUTOBAN responderia, em média, por cerca de 65% do fluxo de recebíveis que estarão sendo adquiridos pela CPP. Por fim, explica que a CPP poderá usar os créditos cedidos para a estruturação de um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC). Concluída a exposição, e considerando que a proposta está alinhada aos interesses do Estado, os Senhores Conselheiros decidem recomendar, para aprovação do Senhor Governador, a operação acima descrita. Nada mais havendo no momento a ser discutido, o Senhor Presidente do Conselho dá a reunião por encerrada, sendo lavrada esta ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA
Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE
Dr. JOSÉ DO CARMO MENDES JÚNIOR
Dr. ANTONIO RUBENS COSTA DE LARA
Dr. LUIZ TACCA JÚNIOR
Dra. MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO
Dra. MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO
Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA
Dr. MÁRIO ENGLER PINTO JÚNIOR
Dr. TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA
Dra. CLAUDIA POLTO DA CUNHA
Dr. MÁRIO CAPOTE VALENTE

Ata da Terceira Reunião Extraordinária do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19-5-2004

Despacho do Governador

Aprovo as recomendações propostas pelo Conselho Gestor do PPP, em sua 3ª Reunião Extraordinária.

CLÁUDIO LEMBO
Governador do Estado

Casa Civil

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Despachos da Diretora Executiva De 2-10-2006

Proc. 991/06 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentada na autorização da Diretora Técnica e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a serem prestados no âmbito do projeto "Curso de Especialização em Gestão Pública para a Secretaria de Finanças do Município de SP", pelo profissional Fernando Luiz Abrucio, nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

Proc. 990/06 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentada na autorização da Diretora Administrativa e Financeira e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de assessoria, a serem prestados no âmbito do projeto "EAD/2006 Programa de Capacitação a Distância nas Áreas de Compras e Governo Eletrônico", pela profissional Maryberg Braga Neto, nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso III, da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

De 4-10-2006

Proc. 999/06 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, fundamentada na autorização da Diretora Técnica e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a serem prestados no âmbito do projeto "PDG - Educação Continuada", pela profissional Edila Marta Moquedace de Araújo, nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

Extratos de Contrato

OES nº 0421/06-9 - Processo nº 421/06 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Nivaldo Munari - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 105-1433 - Data da assinatura: 04/10/06 - Vigência: 26/10 a 27/10/06 - Valor total: R\$ 1.094,40 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363

CT nº 0978/06 - Processo nº 978/06 - Parecer AJ nº 430/06 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: MLLP Assessoria em Economia e Finanças Ltda. - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 800-1437 - Data da assinatura: 28/09/06 - Vigência: 29/09 a 28/10/06 - Valor total: R\$ 6.030,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5361

Economia e Planejamento

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS

Comunicado

Em cumprimento ao Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e à Resolução nº 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, apresentamos justificativa das alterações na ordem cronológica dos pagamentos realizados no mês de setembro de 2006.

Os pagamentos relacionados abaixo não foram efetuados no vencimento devido à insuficiência de documentação para liberação dos mesmos.

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
291201	2006PD01317	7.621,39
291201	2006PD01318	2.963,87
TOTAL		10.585,26

Extrato de Convênio
Processo: 101/2006 - Convênio nº. 029/2006 - Convenientes: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE e a Escola de Educação Superior São Jorge - Faculdade Carlos Drummond de Andrade. - Parecer Jurídico nº 207/2005 - Objeto: Concessão de Estágios. - Vigência: 29/09/2006 a 28/09/2011 - Assinatura: 29/09/2006

Extrato de Prorrogação de Contrato

Processo SEADE: 091/2003 - AP.IV - - Contratante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE - Contrato:007/2004 - Contratado: Microline Comércio E Serviços Em Informática Ltda. - Parecer Jurídico nº. 222/2006 - Objeto: Prestação de Serviços de assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática - Alteração: 7º Termo de Prorrogação e 9º Termo de Aditamento e Reti-Ratificação - Cláusulas Alteradas do Contrato Original: VII - Dos Preços, VIII - Da Vigência e, XII - Do Valor e Dos Recursos. - Valor: 36.702,60 - Recursos: Programa de Trabalho: 04.122.2904.5513.0000; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.20; Fonte de Recursos: 004.001.001 - Vigência 01-10-2006 à 31-12-2006 - Data de Assinatura: 02-10-2006

Extratos de Aditamento de Contrato

Processo: 064/2005 - Contratante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE - Contrato: 017/2005 - Contratado: Look Comunicações Ltda. - Parecer Jurídico nº 217/2006 - Objeto: Prestação de Serviços de TV Escuta. - Alteração: 1º Termo de Aditamento e Reti-Ratificação. - Cláusulas Alteradas do Contrato Original: IV - Das Condições de Pagamento e, V - Do Valor e Verba. - Valor: R\$ 16.707,90. - Recursos: R\$ 2.246,20 para o presente exercício - Programa de Trabalho: 04.122.2904.5513.0000; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99; Fonte de Recursos: 004.001.001. - Vigência: 09-09-2006 à 08-09-2007 - Data de Assinatura: 20-09-2006

Processo: 079/2004 - AP I - Contratante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE - Contrato: 026/2004 - Contratado: Elevadores Atlas Schindler. - Parecer Jurídico nº 220/2006 - Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação dos Elevadores da Fundação Seade. - Alteração: 2º Termo de Aditamento e Reti-Ratificação. - Cláusulas Alteradas do Contrato Original: II - Dos Preços e Reajustes, III - Do Pagamento e, IV - Do Valor e Verba. - Valor: R\$ 18.001,86. - Recursos: R\$ 9.000,93 para o presente exercício - Programa de Trabalho: 04.122.2904.5513.0000; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.80; Fonte de Recursos: 004.001.001. - Vigência: 16-09-2006 à 15-03-2007 - Data de Assinatura: 20-09-2006

Justiça e Defesa da Cidadania

GABINETE DA SECRETÁRIA

Comunicado GPS - 74, de 5/10/2006

Em obediência ao artigo 5º do Estatuto das Licitações - Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, na redação consolidada determinada pela Lei Federal nº 8.883/94, justificamos e indicamos a seguir, o pagamento necessário que deverá ser providenciado de imediato, pelo fato de envolver, despesa com , Utilidade Pública, Tais pagamentos, considerada a excepcionalidade de cada caso, está sendo autorizado independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

UG LIQUIDANTE	Nº PD	VALOR
170101	2006PD00841	3.483,23
170101	2006PD00754	1.007,91
170102	2006PD00829	67,86
170102	2006PD00833	384,67
170102	2006PD00840	414,95
170102	2006PD00841	2.649,70
170104	2006PD00334	808,36
170104	2006PD00335	16,16
	VALOR TOTAL	R\$ 8.832,84

Total de PDs 08(oitos)

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

DIRETORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS

Despachos da Diretora De 28-9-2006

Intime-se o autuado para que, no prazo de 07 (sete) dias, apresente os documentos que comprovem os dados econômicos declarados no documento de fls. 14, observando o rol do artigo 4º, parágrafo primeiro da Portaria Normativa do Procon 23/05 aplicável à época, ou ainda ao artigo 17 da Portaria Normativa 26/06 em vigor.

Processo/Ano - A.Infração - Autuado - CNPJ - Advogado - OAB Proc. 177/06 - 1025 D5 - Auto Posto 114 Ltda - 02168214000105 - S/Advogado.

De 29-9-2006

Intime-se o autuado para que, no prazo de 07 (sete) dias, reapresente o documento acostado à fl. 09 (DARF SIMPLES) legível, bem como o contrato social.

Processo/Ano - A.Infração - Autuado - CNPJ - Advogado - OAB Proc. 871/06 - 1908 D5 - J.C. De Mello Couro - Me - 07320539000177 - S/Adv.

Intime-se o autuado para que, no prazo de 07 (sete) dias, junte aos autos o contrato social.

Processo/Ano - A.Infração - Autuado - CNPJ - Advogado - OAB Proc. 789/06 - 1847 D5 - Moocandura Comercio de Presentes Ltda Me - 07812297000139 - S/Advogado.

Intime-se a autuada para que no prazo de 07 (sete) dias, apresente os documentos do rol do parágrafo primeiro do artigo 17 da Portaria Normativa do Procon nº 26/06.

Processo/Ano - A.Infração - Autuado - CNPJ - Advogado - OAB Proc. 589/05 - 1934 D3 - Lojas Americanas S/A - 33.014.556/0007-81 - Luis Roberto Torres - 144.312/Sp - Rafael Villac Vicente de Carvalho - 235126/Sp.

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho do Superintendente, de 5-10-2006

Processo nº 20.250/2006. Objeto: Manutenção dos Softwares existentes nos servidores. À vista da manifestação da Procuradoria Jurídica do Órgão laborada às folhas 48/49 dos presentes autos bem como dos elementos de instrução verificados, Autorizo a realização da Licitação por Pregão Presencial. Para conduzir o certame em apreço, Designo como Progeiro Milton Estrada, portador da cédula de identidade RG nº. 7.718.439 SSP/SP, com formação específica em curso ministrado pela FUNDAP e como Equipe de Apoio os servidores Sueli Kiyomi Agena, portadora da cédula de identidade RG nº 25.317.268-8 SSP/SP, que poderá substituir o Progeiro acima designado em sua eventual ausência ou impedimento, Cristina Maria de Oliveira, Evandro Ribeiro da Silva e Carlos Kamei, portadores da cédula de identidade RG nº. 19.128.381 SSP/SP, nº 21.617.681-5 SSP/SP e nº 9.935.815 SSP/SP, respectivamente

Comunicado

Para assistir exame pericial de seu produto.